CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 37/2015

SÚMULA: REFERENDA o Acordo de Cooperação Técnica para adesão ao Programa "Banco do Empreendedor", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 37/15, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Acordo de Cooperação Técnica para adesão ao Programa "Banco do Empreendedor", que entre si celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Apucarana, firmado em 10 de junho de 2015, cujo objeto é a disponibilização do Programa BANCO DO EMPREENDEDOR aos empreendedores formais e informais, às micro e pequenas empresas, que tenham recebido a capacitação de gestão através do Programa BOM NEGÓCIO PARANÁ ou de outros cursos de capacitação credenciados, para que possam obter o crédito subvencionado no Programa BANCO DO EMPREENDEDOR, bem como a parceria com vista à análise, recepção e encaminhamento de propostas de financiamento, trabalhos complementares de coleta de informações cadastrais, de documentação, controle, vistas e processamento de dados.

Parágrafo único – Os beneficiários da linha de financiamento do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ são os estabelecidos na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - As obrigações das partes encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º – O Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura (10/06/2015) até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2015.

José Airton **DECO** de Araújo
PRESIDENTE

JCSS/OTL.